



## AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E QUARENTA

### INSTITUI O DIA ESTADUAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE TOURETTE NO ESTADO DO CEARÁ.

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o dia 7 de junho como o Dia Estadual da Conscientização sobre a Síndrome de Tourette, que passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

**Art. 2.º** O Poder Público Estadual poderá apoiar a conscientização ao combate e à promoção do Dia Estadual da Conscientização sobre a Síndrome de Tourette.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
4 de junho de 2025.

---

**DEP. ROMEU ALDIGUERI**  
PRESIDENTE

---

**DEP. DANNIEL OLIVEIRA**  
1.º VICE-PRESIDENTE

---

**DEP. LARISSA GASPAR**  
2.ª VICE-PRESIDENTE

---

**DEP. DE ASSIS DINIZ**  
1.º SECRETÁRIO

---

**DEP. JEOVÁ MOTA**  
2.º SECRETÁRIO

---

**DEP. FELIPE MOTA**  
3.º SECRETÁRIO

---

**DEP. JOÃO JAIME**  
4.º SECRETÁRIO